

DECRETO Nº 526, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Suspende a recepção e tramitação de processos e atos administrativos referentes ao objeto da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2022, que *“Regulamenta o parcelamento do solo para fins de chaceamento e o loteamento de acesso controlado, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, e dá outras providências”*, disposto em seu art. 26;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155, de 17 de dezembro de 2021, que *“Constitui no âmbito da Administração Municipal, Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a Revisão do Plano Diretor do Município de Goiás, designa seus membros, e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 347, de 17 de maio de 2022, que *“Constitui, no âmbito da Administração Municipal, o Núcleo Gestor do Processo de Consulta para a Revisão do Plano Diretor do Município de Goiás, designa seus membros, e dá outras providências”*.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a recepção e tramitação de qualquer processo ou ato administrativo referente ao objeto da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo torna sem efeito qualquer ato administrativo no âmbito da referida Lei Complementar, desde a sua iniciativa, dada a necessidade de regulamentação, e em razão da discussão de seu objeto no processo de revisão do Plano Diretor do Município de Goiás.

Art. 2º Fica determinada a constituição de Comissão específica para análise do tema objeto da Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2022, no âmbito do Núcleo Gestor do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Goiás, com participação da sociedade civil.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será constituída por ato próprio da coordenação do Núcleo Gestor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS-GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEIA
Prefeito

Aderson Liberato Gouveia-GO,
Prefeito de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

19 | 09 | 2023


Sec. Adm. e Finanças

Donival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO